



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 023/13

EM, 06 DE MARÇO DE 2013.

**CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE
DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO –
JADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO HENRIQUE DE MELLO, Prefeito Municipal de Jardim – MS, no uso de suas atribuições contidas nos artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, bem como a Resolução nº 149, de 19 de setembro de 2003 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

DECRETA

ART. 1º - Fica criada a Junta Administrativa de Defesa de Auto de Infração – JADA, que funcionará sob responsabilidade da Seção Municipal de Trânsito – SMT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A função precípua da Junta de que trata o *caput* deste artigo será de examinar e deliberar sobre as alegações de fato e de direito apresentadas pelo requerente em função da emissão de auto de infração de trânsito, propugnando ao final por sua manutenção ou desconstituição através de relatório com fundamentação escrita.

ART. 2º - A Junta Administrativa de Defesa do Auto de Infração – JADA, será integrada por servidores municipais, titulares e suplentes, designados através de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

ART. 3º - Os membros suplentes substituirão automaticamente os titulares em seus impedimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ART. 4º - A Junta Administrativa de Defesa do Auto de Infração – JADA, deliberará com a presença de todos os seus integrantes.

ART. 5º - Os integrantes da Junta Administrativa de Defesa do Auto de Infração – JADA, exercerão suas tarefas dentro do expediente normal de trabalho.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Prefeito Municipal